



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, com a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas da Rede Municipal de Ensino** do Município de Entre-Ijuís.

1.2 CASO HAJA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O LANÇADO NO SISTEMA E O TERMO DE REFERÊNCIA, VALERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE DESTE ÚLTIMO.

1.3. Lista e Descritivo dos produtos:

ITEM	QTDE	MED	DESCRIPTIVO DO OBJETO
1	1	Unid	GELADEIRA / REFRIGERADOR, NOVO, COM DEGELO TIPO FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS ENTRE FREEZER E REFRIGERADOR, COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REMOVÍVEIS, SENDO: GAVETA PARA LEGUMES/VERDURAS, GAVETA MULTI-USO, COM PORTA OVOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.
2	1	Unid	FREEZER VERTICAL, NOVO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 246 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALÉM DO INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, LIVRE DE CFC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.
3	1	Unid	FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, C/ PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PROGRAMAS EXTRAS, RELÓGIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 220 VOLTS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
4	1	Unid	MESA PARA COMPUTADOR, NOVA, TIPO L: COM 03 GAVETAS, COM 02 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 76,5 CM, LARGURA: 156,7 CM, PROFUNDIDADE: 111,6 CM, PESO: 55,5 KG, COM ESTRUTURA EM MDP de 15mm E FIBRA DE 3mm, COR IMITANDO A MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM FINISH FOIL DE ALTA DURABILIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.
5	4	Unid	ESTANTE EM AÇO, NOVA, COM 6 PRATELEIRAS, COLORIDA DUPLA FLEX, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 1,76M, LARGURA: 0,92M; PROFUNDIDADE: 0,30M, CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG; BANDEJAS: 6 UNIDADES CHAPA 26; COLUNAS BIPARTIDA: 8 UNIDADES CHAPA 20 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
6	1	Unid	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO, NOVO, EM MDF, BAIXO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: TAMPO DE 200 CM, DE 37 MM, 04 PORTAS, 02 PRATELEIRA INTERNA, PUXADOR EM PERFIL ALUMÍNIO, CORREDIÇA TELESCÓPICA, PORTA COM 15 MM, CAIXA MDF DE 12 MM, FUNDO DE 2,5 MM COM PROFUNDIDADE DE 50 CM, ALTURA DE 75 CM, LARGURA 160 CM E COM PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM. NA COR CINZA OU AMENDOIA (IMITA MADEIRA), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
7	2	Unid	PANELA DE PRESSÃO, NOVA, EM ALUMÍNIO, 08 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, DIÂMETRO MÍNIMO: 24 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
8	1	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA 7 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DA PANELA 5 MM, TAMPA 7 MM, TAMANHO 30 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
9	2	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA ALUMÍNIO LEVE, ALTURA SEM TAMPA 10 CM, DIÂMETRO, 28 CM. ESPESSURA DA PANELA: 4 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMP A HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, FORMATO RETANGULAR, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.
11	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMP A HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.
12	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMP A HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, A CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, NÃO FICA COM ODOR E MANCHAS.
13	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 30 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.
14	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 40 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.
15	5	Unid	TABUA PLÁSTICA COM 05 UNIDADES, NOVA, PARA PICAR E/OU CORTAR ALIMENTOS, MULTIUSO, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO C/ MEDIDAS MÍNIMAS: 26 CM X 18 CM
16	4	Unid	BÚSSOLA RÉGUA PARA MAPA, NOVA, PARA LEITURA DE ALTA PRECISÃO, COM CORDÃO, BUSSOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 8 X 0,3 CM.
17	1	Unid	PERFURADOR DE ENCADERNAÇÃO, NOVO, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360 MM, QUANTIDADE DE PUNÇÕES 60, TAMANHO DA MESA 397 X 358 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.

1.4 O valor de referência máximo, neste certame, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação n.º 126/2021 foi de **R\$ 17.360,45** (Dezessete mil trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

1.5 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização da licitação para esta Municipalidade consiste na aquisição de **Equipamentos e Material Permanente para suprir as Escolas da Rede Municipal de Ensino**, permitirá além da redução de custos, uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade. Em meio à suspensão das atividades escolares em todo o país em decorrência da pandemia de coronavírus, vários equipamentos e materiais que necessitavam de substituição, estão sendo adquiridos agora com a finalidade de melhor atender o corpo docente e discente da Rede Municipal de Ensino e demais usuários. Com a volta às aulas, notou-se que muitos materiais de uso diário, estavam desgastados, em estado e precário e outros ainda, necessitavam de aquisição nova. Para tanto, foram considerados os riscos a segurança nutricional dos alunos matriculados na rede pública na educação básica, já que a merenda escolar em muitas localidades do país representa a principal fonte nutricional das crianças ao longo do dia. Por isso a necessidade aquisição de vários equipamentos relacionados a alimentação escolar. Também, pretende-se estruturar as unidades de ensino com a aquisição de Mobiliário e materiais em geral, para composição de salas de aula e secretarias de escola, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal de ensino, para o bom andamento e funcionamento das mesmas, proporcionando



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

Outrossim, salienta-se que esta Prefeitura recebe, regularmente, provisões orçamentárias específicas, o que demanda a fiel observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Por fim, aduz que os produtos licitados enquadram-se na categoria de bens de consumo, de que trata a Lei nº 10.520/2002, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05.

O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética, dos valores obtidos no mapa de preços constante do processo administrativo, sendo elaborado com base em orçamentos realizados por servidor do órgão devidamente designado para tal atividade, visando atender às pertinentes orientações, no tocante a ampla pesquisa de mercado

3 DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.4 Os itens relacionados a este pregão eletrônico consideram-se bens comuns, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4 Os Equipamentos e materiais, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, pela empresa licitante vencedora, em perfeitas condições para uso e, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas no Edital, devendo ser atendido em prazo não superior a vinte (20) dias, contados da assinatura contratual, conforme a modalidade de compra do Órgão solicitante, no seguinte endereço:

4.4.1 MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS – Rua Francisco Richter, 601 - Centro
Telefone: (55) 3329-2779 - e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

4.5 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4 São obrigações da Contratante:

- 5.4.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 5.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.4.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, em prazo não superior a vinte (20) dias da assinatura do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;

6.4.1.01 O objeto que necessite de manual deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 6.4.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 at 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.4.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.4.7 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, do SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.
- 6.4.8 Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- 6.4.9 A contratada deverá orientar seus empregados para colaborarem de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis, efetuando o descarte em recipientes para a coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei n.º 12.305/10 e com o Decreto n.º 5.940/06.
- 6.4.10 A contratada deverá primar pela economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, além de fazer uso de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, evitando o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética n.º 10.295/01.
- 6.4.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**.
- 6.4.12 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.4.13 Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 6.4.14 Garantir perfeitas condições de funcionamento do bem adquirido.
- 6.4.15 Realizar a entrega do equipamento no Município de ENTRE-IJUÍS, sem qualquer despesa o **MUNICÍPIO** referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- 6.4.16 Equipar o equipamento conforme o descritivo do mesmo, e com todos os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.

6.4.17 Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4 Não será aceito subcontratação.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.4 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega total do objeto.

10.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - REAJUSTE

12.1.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12 GARANTIA DA EXECUÇÃO E CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.2 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes de cada item.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.
- 14.2.2 multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.2.3 multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo



percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.6.01 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 14.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.360,45.**

Carina Corrêa da Costa
Deptº Administrativo

Juclí Rejane Maia de Deus
Secret. Munic. de Educação, Cultura,
Turismo e Esporte



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS E A EMPRESA

.....

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.971.782/0001-10**, com sede na Rua Francisco Richter, 601, Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 116.263.720-04, RG nº 3018233051 SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro, no Município de/RS - CEP nº, Telefone:, E-mail:, doravante designada **EMPRESA**, neste ato, representada pelo Sr., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº - Bairro, no Município de- CEP nº, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 126/2021**, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2021(SRP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Entre-Ijuís, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Vlr Unit	Vlr Total
1	1	Unid	GELADEIRA / REFRIGERADOR, NOVO, COM DEGELO TIPO FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS ENTRE FREEZER E REFRIGERADOR, COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REMOVÍVEIS, SENDO: GAVETA PARA LEGUMES/VERDURAS, GAVETA MULTI-USO, COM PORTA OVOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.		
2	1	Unid	FREEZER VERTICAL, NOVO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 246 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA,		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALÉM DO INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, LIVRE DE CFC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.		
3	1	Unid	FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, C/ PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PROGRAMAS EXTRAS, RELÓGIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 220 VOLTS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
4	1	Unid	MESA PARA COMPUTADOR, NOVA, TIPO L: COM 03 GAVETAS, COM 02 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 76,5 CM, LARGURA: 156,7 CM, PROFUNDIDADE: 111,6 CM, PESO: 55,5 KG, COM ESTRUTURA EM MDP de 15mm E FIBRA DE 3mm, COR IMITANDO A MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM FINISH FOIL DE ALTA DURABILIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.		
5	4	Unid	ESTANTE EM AÇO, NOVA, COM 6 PRATELEIRAS, COLORIDA DUPLA FLEX, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 1,76M, LARGURA: 0,92M; PROFUNDIDADE: 0,30M, CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG; BANDEJAS: 6 UNIDADES CHAPA 26; COLUNAS BIPARTIDA: 8 UNIDADES CHAPA 20 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
6	1	Unid	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO, NOVO, EM MDF, BAIXO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: TAMPO DE 200 CM, DE 37 MM, 04 PORTAS, 02 PRATELEIRA INTERNA, PUXADOR EM PERFIL ALUMÍNIO, CORREDIÇA TELESCÓPICA, PORTA COM 15 MM, CAIXA MDF DE 12 MM, FUNDO DE 2,5 MM COM PROFUNDIDADE DE 50 CM, ALTURA DE 75 CM, LARGURA 160 CM E COM PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM. NA COR CINZA OU AMENDOIA (IMITA MADEIRA), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
7	2	Unid	PANELA DE PRESSÃO, NOVA, EM ALUMÍNIO, 08 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, DIÂMETRO MÍNIMO: 24 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
8	1	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA 7 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DA PANELA 5 MM, TAMPA 7 MM, TAMANHO 30 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
9	2	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA ALUMÍNIO LEVE, ALTURA SEM TAMPA 10 CM, DIÂMETRO, 28 CM. ESPESSURA DA PANELA: 4 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
10	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, FORMATO RETANGULAR, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			E LAVA-LOUÇAS), CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.		
11	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.		
12	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, A CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, NÃO FICA COM ODOR E MANCHAS.		
13	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 30 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.		
14	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 40 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.		
15	5	Unid	TABUA PLÁSTICA COM 05 UNIDADES, NOVA, PARA PICAR E/OU CORTAR ALIMENTOS, MULTIUSO, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO C/ MEDIDAS MÍNIMAS: 26 CM X 18 CM		
16	4	Unid	BÚSSOLA RÉGUA PARA MAPA, NOVA, PARA LEITURA DE ALTA PRECISÃO, COM CORDÃO, BUSSOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 8 X 0,3 CM.		
17	1	Unid	PERFURADOR DE ENCADERNAÇÃO, NOVO, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360 MM, QUANTIDADE DE PUNÇÕES 60, TAMANHO DA MESA 397 X 358 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2021, nos elementos de despesa de n.º 44.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO

6.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os Produtos, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, no prazo de até vinte (20) dias após a assinatura do contrato, tendo garantido o seu perfeito estado de conservação e condições para uso, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação.

Endereço para entrega dos produtos:

Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Endereço: Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro
Município de Entre-Ijuís
CEP: 98855-000.

7.2 O recebimento do objeto deste certame, estará sob a responsabilidade e fiscalização da Sra. **Jucli Rejane Maia de Deus – CPF 394.184.210-20**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

7.3. A responsabilidade quanto à substituição dos produtos, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser



procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Jucli Rejane Maia de Deus – CPF 394.184.210-20**, designada pelo MUNICÍPIO, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da EMPRESA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A EMPRESA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à EMPRESA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do MUNICÍPIO, salvo nos casos previstos em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A EMPRESA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (03) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Entre-Ijuís/RS, de Setembro de 2021.

Município de Entre-Ijuís
CNPJ nº 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Razão Social da empresa
CNPJ nº
Responsável Legal
Empresa

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Eu,, brasileiro, profissão, inscrito sob CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na, nº – Bairro – no Município de/RS – CEP:, representante legal da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede estabelecida na, nº, – Bairro, no Município de/RS, CEP, telefone:, e-mail:, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Eletrônico n.º 33/2021(SRP) para a celebração do Contrato e:

- I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório;
- II. Que não existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- V. que **não encontra-se impedida ou inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;
- VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;
- VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de/RS, em de de 2021.

empresa LTDA
CNPJ:
Representante legal
CPF:

ANEXO IV: Valor de Referência

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Vlr Unit	Vlr Total
1	1	Unid	GELADEIRA / REFRIGERADOR, NOVO, COM DEGELO TIPO FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE	4.887,33	4.887,33



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			430 LITROS ENTRE FREEZER E REFRIGERADOR, COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REMOVÍVEIS, SENDO: GAVETA PARA LEGUMES/VERDURAS, GAVETA MULTI-USO, COM PORTA OVOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.		
2	1	Unid	FREEZER VERTICAL, NOVO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 246 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALÉM DO INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, LIVRE DE CFC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.	3.580,50	3.580,50
3	1	Unid	FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, C/ PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PROGRAMAS EXTRAS, RELÓGIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 220 VOLTS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	709,38	709,38
4	1	Unid	MESA PARA COMPUTADOR, NOVA, TIPO L: COM 03 GAVETAS, COM 02 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 76,5 CM, LARGURA: 156,7 CM, PROFUNDIDADE: 111,6 CM, PESO: 55,5 KG, COM ESTRUTURA EM MDP de 15mm E FIBRA DE 3mm, COR IMITANDO A MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM FINISH FOIL DE ALTA DURABILIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	626,98	626,98
5	4	Unid	ESTANTE EM AÇO, NOVA, COM 6 PRATELEIRAS, COLORIDA DUPLA FLEX, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 1,76M, LARGURA: 0,92M; PROFUNDIDADE: 0,30M, CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG; BANDEJAS: 6 UNIDADES CHAPA 26; COLUNAS BIPARTIDA: 8 UNIDADES CHAPA 20 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	464,67	1.858,68
6	1	Unid	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO, NOVO, EM MDF, BAIXO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: TAMPO DE 200 CM, DE 37 MM, 04 PORTAS, 02 PRATELEIRA INTERNA, PUXADOR EM PERFIL ALUMÍNIO, CORREDIÇA TELESCÓPICA, PORTA COM 15 MM, CAIXA MDF DE 12 MM, FUNDO DE 2,5 MM COM PROFUNDIDADE DE 50 CM, ALTURA DE 75 CM, LARGURA 160 CM E COM PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM. NA COR CINZA OU AMENDOIA (IMITA MADEIRA), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	804,40	804,40
7	2	Unid	PANELA DE PRESSÃO, NOVA, EM ALUMÍNIO, 08 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, DIÂMETRO MÍNIMO: 24 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	225,60	451,20
8	1	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA 7 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DA PANELA 5 MM, TAMPA 7 MM, TAMANHO 30 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	261,33	261,33



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9	2	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA ALUMÍNIO LEVE, ALTURA SEM TAMPA 10 CM, DIÂMETRO, 28 CM. ESPESSURA DA PANELA: 4 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	149,63	299,26
10	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, FORMATO RETANGULAR, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.	26,33	526,60
11	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODOR E MANCHAS.	54,30	1.086,00
12	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, A CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, NÃO FICA COM ODOR E MANCHAS.	18,58	371,60
13	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 30 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.	28,23	169,38
14	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 40 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.	39,46	236,76
15	5	Unid	TABUA PLÁSTICA COM 05 UNIDADES, NOVA, PARA PICAR E/OU CORTAR ALIMENTOS, MULTIUSO, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO C/ MEDIDAS MÍNIMAS: 26 CM X 18 CM	80,60	403,00
16	4	Unid	BÚSSOLA RÉGUA PARA MAPA, NOVA, PARA LEITURA DE ALTA PRECISÃO, COM CORDÃO, BUSSOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 8 X 0,3 CM.	59,00	236,00
17	1	Unid	PERFURADOR DE ENCADERNAÇÃO, NOVO, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360 MM, QUANTIDADE DE PUNÇÕES 60, TAMANHO DA MESA 397 X 358 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	852,05	852,05



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VI – COMPROVANTE DE RETIRADA PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021(SRP)**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes> OU
<https://www.gov.br/compras/pt-br/> nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação
acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura